

DECRETO Nº 23, 03 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029, Institui a Equipe de Coordenação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carnaubal/CE, José Welinton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaubal no art. 165, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é de iniciativa do Poder Executivo a Elaboração do Plano Plurianual, nos termos do inciso I, art. 165, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos eficientes para elaboração, do Plano Plurianual 2026 - 2029;

CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico para a gestão municipal e a identificação de demandas prioritárias da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a eficiência na alocação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Equipe de Coordenação e Apoio do Plano Plurianual (PPA) do Município de Carnaubal, para o quadriênio 2026-2029, inciso I, art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual como instrumento central de planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, deverá estabelecer, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas para o período de 2026 a 2029, orientando a elaboração da Lei de Diretriz orçamentária e Lei orçamentária anual, dos respectivos exercícios, assegurando a continuidade e eficiência das políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2026-2029 orientará a formulação das leis orçamentárias anuais, assegurando que as despesas públicas estejam alinhadas com as estratégias e demandas da sociedade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o equilíbrio fiscal.

Texto publicado na edição n. 1005, de 7 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município.

Art. 4º - A elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2026-2029, sob a coordenação, supervisão e consolidação da Secretaria de Governo do Município de Carnaubal, obedecerá às normas deste Decreto.

§ 1º - O PPA 2026-2029 abrangerá todos os órgãos da Administração Direta, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e não dependentes, e Fundos a eles vinculados.

§ 2º - Fica facultada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Município na elaboração do PPA 2026-2029 que se dará em conformidade com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 5º. A Equipe de Coordenação e Apoio do Plano Plurianual será composto pelos seguintes membros articuladores, que atuarão na integração das políticas públicas e no acompanhamento da elaboração do PPA:

- I – Marcos Barbosa da Silva – Secretário de Governo
- II - Francisco de Assis Veras – Secretário de Planejamento e Finanças;
- II – Ana Cláudia Martins Oliveira – Secretária de Educação;
- III – Maria de Fátima Gomes Barbosa – Secretária de Saúde;
- IV – Hianna Maria da Conceição Felix Mamede;
- V – Luis Carlos Correia Araújo – Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
- VI – Raimundo Nonato Chaves de Araújo – Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- VII – Francisco Horácio Neto – Secretário de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º - O PPA 2026-2029 dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em uma concepção de planejamento estratégico integrado, será construído em consonância com o Plano de Governo registrado junto a Justiça Eleitoral.

Art. 7º - A participação da sociedade na construção do PPA 2026-2029 ocorrerá por meio de uma Plataforma em formato WEB, acessível por Computadores ou Dispositivos Moveis, com acesso à Internet, por Navegador.

Parágrafo Único - O Software será gerenciado pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Texto publicado na edição n. 1005, de 7 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município.

Art. 8º - O processo de Participação do Cidadão, será realizado por meio de Elaboração, Consulta, Votação e Acompanhamento de Propostas, realizadas na Plataforma disponibilizada pelo Executivo Municipal.

§ 1º - Poderão Elaborar e Votar Propostas, os cidadãos residentes no Município, em qualquer um de seus distritos e localidades.

§ 2º - A comprovação de residência se dará na Plataforma, e poderá ser consultada pelo Gestor do Sistema, caso seja necessário.

Art. 9º - As Propostas Elaboradas, que estiverem dentro de um padrão mínimo de aceitabilidade, serão colocadas a votação.

§ 1º - As Propostas aceitas, serão disponibilizadas para Votação.

§ 2º - As propostas não aceitas, deverão conter uma justificativa embasada para sua recusa, que ficará disponível para todos os interessados.

Art. 10º - As Secretarias municipais divulgarão materiais e vídeos explicativos, contendo a metodologia, critérios e procedimentos, bem como a usabilidade do Sistema, que ficarão disponíveis na Plataforma.

Art. 11º - A Secretaria de Planejamento e Finanças, poderá emitir instruções complementares a este Decreto.

Art. 12º. O PPA 2026-2029 será estruturado com base nos eixos temáticos:

- I - Saúde;
- II - Educação;
- III - Infraestrutura;
- IV - Desenvolvimento Social;
- V - Cultura, Turismo e Desporto;
- VI - Agricultura e Meio Ambiente;
- VII - Gestão administrativa e financeira.

Parágrafo único. Os eixos poderão ser alterados no transcorrer dos trabalhos, atendendo a realidade das demandas identificadas.

Parágrafo único. A Coordenação poderá a qualquer momento, convocar para reuniões setoriais ou específicas que se façam necessárias para articulação e cooperação entre as áreas.

Texto publicado na edição n. 1005, de 7 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE
Carnaubal
— Governando para todos! —

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL -CE, 03 de Julho de 2025.


JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

Texto publicado na edição n. 1005, de 7 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Presidente Médici, n. 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

